



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 37, DE 20 de JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados a aplicação em Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 20 de julho de 2021.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 37/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei, anexo, que “Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito Junto à Caixa Econômica Federal, no Âmbito Do Programa – FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro Destinado a Aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.”.

O FINISA foi oferecido pela Caixa Econômica Federal a todos os Municípios adimplentes com suas obrigações, e através de análise de poder de endividamento de cada um.

Como essa Gestão prima por ações realistas e com comprometimento com seus munícipes, entendeu que R\$ 6.000,000,00 (seis milhões de reais) é um valor considerável para nosso Município.

Diversos municípios estão contratando operação de crédito para dar andamento em obras e projetos, promovendo o desenvolvimento de suas cidades, dentre elas: Capivari do Sul, Osório, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Mostardas, Três Cachoeiras, Terra de Areia, Capão da Canoa, Gravataí, Imbé, General Câmara, Guaíba, Eldorado do Sul, Porto Alegre.

O Poder Executivo, sabedor de suas possibilidades e comprometido com os cidadãos Pinhalenses, apresentou para a comunidade os projetos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

melhorias que serão realizados com a contratação da operação de crédito, a ser autorizada pelos nobres Edis, que são sensíveis aos anseios da comunidade.

Foram realizadas três audiências públicas no ano de 2019, para comunidade do Túnel Verde, da Sede e do Magistério, nas quais foi apresentado um vídeo institucional com os projetos, quais sejam pavimentação de vias urbanas, requalificação de espaços públicos e drenagem pluvial e no qual foram aprovados pela grande maioria.

A pavimentação de vias urbanas consiste na colocação de bloquetes na **Avenida Pampa**, entre as Ruas Schonewald e Ipanema e entre a Avenida General Osório e Beira Mar, na sede do Município; na **Avenida das Indústrias**, entre a RS 040 e a Avenida dos Serradores, no distrito do Túnel Verde; na **Rua Tipiu**, entre a Avenida Paraguassu e Avenida Beira Mar, no Pinhal Sul; e a **Avenida Atlântico**, entre as Avenidas Senador Salgado Filho e Liberato Salzano Vieira da Cunha, no Distrito do Magistério.

Já a requalificação de espaços públicos incide na **urbanização de trecho da Avenida Atlântico e Orla Marítima do Distrito de Magistério**, com a execução de calçadão a beira-mar, com ciclovia, passarelas de acesso a praia, iluminação e paisagismos; bem como a **revitalização da Orla da Lagoa da Rondinha**, oportunizando infraestrutura para a prática de diferentes modalidades esportivas, bicicletário, ambiente para descanso, pergolados, quiosques, passeios, iluminação e arborização.

Os valores de cada obra serão definidos mediante elaboração de projeto e posterior processo licitatório. Cabe salientar que em caso de as obras supracitadas não atingirem o valor total do financiamento, será investido em novas obras de pavimentação de vias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Ressalta-se que, se trata de uma operação de crédito a ser contratada com 24 (vinte e quatro) meses de carência, 96 (noventa e seis) meses de amortização, cujos juros são de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) ao ano, mais CDI.

Os juros iniciais eram de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) ao ano, mais CDI, mas, com a parceria existente entre o Município e a Caixa Econômica Federal houve essa redução de 1,02% (um vírgula zero dois por cento).

Em anexo, segue a simulação do financiamento para que Vossas Excelências tenham conhecimento dos valores estimados das parcelas a serem contratadas, lembrando que são decrescentes.

De acordo com a estimativa de impacto orçamentário/financeiro, parte integrante deste projeto de lei, a contratação da operação de crédito corresponderá, em média 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) nos orçamentos dos anos de 2024, 2025 e 2026.

Desta feita, contamos com a apreciação dos Nobres Edis, para que o Município de Balneário Pinhal possa se desenvolver no mesmo ritmo dos demais municípios que contrataram o financiamento junto a Caixa, pois se trata de uma oportunidade única de executar obras de extrema necessidade que melhoram a trafegabilidade e proporcionaram lazer, bem-estar, e melhoria na qualidade de vida da comunidade.

Balneário Pinhal, 20 de julho de 2021.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS

PL ANILHA DE SIMULAÇÃO DE CÁLCULO CRONOGRAMA INU II

INSIRA OS DADOS NAS CELULAS AMARELAS		
GIGOV(Nome Completo)		Porto Alegre
Valor do Financiamento		6.000.000,00
Valor de Contrapartida		-
Taxa de Juros Total (anual)		9,53
Se indexador CDI	INFORMAR CDI (CETIP)	4,15
	% do CDI, ou	
	% a ser acrescido ao CDI	5,38
Se indexador IPCA	INFORMAR IPCA	
	% a ser acrescido ao IPCA	
Mês/ano previsto p/ Assinatura		ago/21
Mês/ano 1º desembolso		out/21
Mês/ano de início de contagem da carência		ago/21
Número de Parcelas de Desembolso		6
Prazo de Carência (meses)		24
Prazo de Amortização (meses)		96
Proponente		BALNEÁRIO PINHAL
Nº SIAPF		
Programa		FINISA
Modalidade		APOIO FINANCEIRO
Empreendimento		PAVIMENTAÇÕES + ORLA MAGISTÉRIO + LAGOA RONDINHA
Instrumento de Autorização		
Chefe do Poder Executivo (Nome - Cargo)		Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Representante CAIXA (Nome - Cargo)		Luciano Poeta Faria

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VALOR
out/21	450.000,00
nov/21	
dez/21	
jan/22	950.000,00
fev/22	
mar/22	
abr/22	1.150.000,00
mai/22	
jun/22	
jul/22	1.450.000,00
ago/22	
set/22	
out/22	1.200.000,00
nov/22	
dez/22	
jan/23	800.000,00
fev/23	
mar/23	
abr/23	
mai/23	
jun/23	
jul/23	
ago/23	
set/23	
out/23	
nov/23	
dez/23	
jan/24	
fev/24	
mar/24	
abr/24	
mai/24	
jun/24	
jul/24	
ago/24	
set/24	
out/24	
Total	6.000.000,00

Carencia	ANO	mes(es)	Contrapartida	Vir desembolsado	Saldo Encargos	Taxa de Adm	Taxa Risco	Juros Contratuais	Amortização	Prestação	Encargos
22.03333	2021	out-21	-	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	-	-
21.03333	2021	nov-21	-	-	450.000,00	-	-	-	-	-	-
20.03333	2021	dez-21	-	-	450.000,00	-	-	3.656,45	-	-	3.656,45
19.03333	2022	jan-22	-	950.000,00	-	-	-	11.375,64	-	11.375,64	11.375,64
18.03333	2022	fev-22	-	-	1.400.000,00	-	-	10.858,56	-	10.858,56	10.858,56
17.03333	2022	mar-22	-	-	1.400.000,00	-	-	10.341,49	-	10.341,49	10.341,49
16.03333	2022	abr-22	-	1.150.000,00	-	-	-	21.661,72	-	21.661,72	21.661,72
15.03333	2022	mai-22	-	-	2.550.000,00	-	-	18.836,28	-	18.836,28	18.836,28
14.03333	2022	jun-22	-	-	2.550.000,00	-	-	20.719,91	-	20.719,91	20.719,91
13.03333	2022	jul-22	-	1.450.000,00	-	-	-	32.501,82	-	32.501,82	32.501,82
12.03333	2022	ago-22	-	-	4.000.000,00	-	-	31.024,46	-	31.024,46	31.024,46
11.03333	2022	set-22	-	-	4.000.000,00	-	-	33.979,17	-	33.979,17	33.979,17
10.03333	2022	out-22	-	1.200.000,00	-	-	-	40.331,80	-	40.331,80	40.331,80
9.033333	2022	nov-22	-	-	5.200.000,00	-	-	40.331,80	-	40.331,80	40.331,80
8.033333	2022	dez-22	-	-	5.200.000,00	-	-	42.252,36	-	42.252,36	42.252,36
7.033333	2023	jan-23	-	800.000,00	-	-	-	46.536,70	-	46.536,70	46.536,70
6.033333	2023	fev-23	-	-	6.000.000,00	-	-	48.752,73	-	48.752,73	48.752,73
5.033333	2023	mar-23	-	-	6.000.000,00	-	-	44.320,66	-	44.320,66	44.320,66
4.033333	2023	abr-23	-	-	6.000.000,00	-	-	48.752,73	-	48.752,73	48.752,73
3.033333	2023	mai-23	-	-	6.000.000,00	-	-	44.320,66	-	44.320,66	44.320,66
2.033333	2023	jun-23	-	-	6.000.000,00	-	-	50.968,76	-	50.968,76	50.968,76
1.033333	2023	jul-23	-	-	6.000.000,00	-	-	46.536,70	-	46.536,70	46.536,70
0.033333	2023	ago-23	-	-	6.000.000,00	-	-	48.536,70	-	48.536,70	48.536,70
0	2023	set-23	-	-	6.000.000,00	-	-	50.968,76	-	50.968,76	50.968,76
0	2023	out-23	-	-	5.936.192,84	-	-	43.849,33	-	43.849,33	43.849,33
0	2023	nov-23	-	-	5.872.385,68	-	-	47.715,80	-	47.715,80	47.715,80
0	2023	dez-23	-	-	5.808.578,52	-	-	47.197,34	-	47.197,34	47.197,34
0	2024	jan-24	-	-	5.744.771,36	-	-	44.957,11	-	44.957,11	44.957,11
0	2024	fev-24	-	-	5.680.964,20	-	-	48.258,62	-	48.258,62	48.258,62
0	2024	mar-24	-	-	5.617.157,04	-	-	43.567,32	-	43.567,32	43.567,32
0	2024	abr-24	-	-	5.553.349,88	-	-	43.072,42	-	43.072,42	43.072,42
0	2024	mai-24	-	-	5.489.542,72	-	-	44.605,03	-	44.605,03	44.605,03
0	2024	jun-24	-	-	5.425.735,55	-	-	44.096,57	-	44.096,57	44.096,57
0	2024	jul-24	-	-	5.361.928,39	-	-	39.607,37	-	39.607,37	39.607,37
0	2024	ago-24	-	-	5.298.121,23	-	-	45.006,45	-	45.006,45	45.006,45
0	2024	set-24	-	-	5.234.314,07	-	-	40.597,95	-	40.597,95	40.597,95
0	2024	out-24	-	-	5.170.506,91	-	-	40.103,05	-	40.103,05	40.103,05
0	2024	nov-24	-	-	5.106.699,75	-	-	43.380,36	-	43.380,36	43.380,36
0	2024	dez-24	-	-	5.042.892,59	-	-	37.250,72	-	37.250,72	37.250,72
0	2025	jan-25	-	-	4.979.085,43	-	-	63.807,16	-	63.807,16	63.807,16
0	2025	fev-25	-	-	4.915.278,27	-	-	40.457,33	-	40.457,33	40.457,33
0	2025	mar-25	-	-	4.851.471,11	-	-	39.938,87	-	39.938,87	39.938,87
0	2025	abr-25	-	-	4.787.663,95	-	-	34.044,90	-	34.044,90	34.044,90
0	2025	mai-25	-	-	4.723.856,79	-	-	37.133,68	-	37.133,68	37.133,68
0	2025	jun-25	-	-	4.660.049,63	-	-	63.807,16	-	63.807,16	63.807,16
0	2025	jul-25	-	-	4.596.242,47	-	-	36.143,88	-	36.143,88	36.143,88
0	2025	ago-25	-	-	4.532.435,31	-	-	35.648,99	-	35.648,99	35.648,99
0	2025	set-25	-	-	4.468.628,15	-	-	38.502,10	-	38.502,10	38.502,10
0	2025	out-25	-	-	4.404.820,99	-	-	34.659,20	-	34.659,20	34.659,20
0	2025	nov-25	-	-	4.341.013,82	-	-	35.791,17	-	35.791,17	35.791,17
0	2025	dez-25	-	-	4.277.206,66	-	-	31.594,77	-	31.594,77	31.594,77
0	2026	jan-26	-	-	4.213.399,50	-	-	35.791,96	-	35.791,96	35.791,96
0	2026	fev-26	-	-	4.149.592,34	-	-	32.184,72	-	32.184,72	32.184,72
0	2026	mar-26	-	-	4.085.785,18	-	-	28.671,74	-	28.671,74	28.671,74
0	2026	abr-26	-	-	4.021.978,02	-	-	63.807,16	-	63.807,16	63.807,16
0	2026	mai-26	-	-	3.958.170,86	-	-	32.161,94	-	32.161,94	32.161,94
0	2026	jun-26	-	-	3.894.363,70	-	-	30.205,14	-	30.205,14	30.205,14

Período de Carencia (só paga encargos)

Prestação máxima

0	2026	Jul-26	58	-	-	-	3,830,556.54	-	-	-	31,125.01	63,807.16	94,932.17	31,125.01
0	2026	ago-26	59	-	-	-	3,766,749.38	-	-	-	30,606.55	63,807.16	94,413.71	30,606.55
0	2026	set-26	60	-	-	-	3,702,942.22	-	-	-	28,720.45	63,807.16	92,527.61	28,720.45
0	2026	oct-26	61	-	-	-	3,639,135.06	-	-	-	29,569.63	63,807.16	93,376.79	29,569.63
0	2026	nov-26	62	-	-	-	3,575,327.90	-	-	-	27,730.66	63,807.16	91,537.82	27,730.66
0	2026	dez-26	63	-	-	-	3,511,520.74	-	-	-	27,235.76	63,807.16	91,042.92	27,235.76
0	2027	jan-27	64	-	-	-	3,447,713.58	-	-	-	29,287.62	63,807.16	93,094.78	29,287.62
0	2027	feb-27	65	-	-	-	3,383,906.42	-	-	-	26,245.97	63,807.16	90,053.13	26,245.97
0	2027	mar-27	66	-	-	-	3,320,099.26	-	-	-	24,524.83	63,807.16	88,331.99	24,524.83
0	2027	abr-27	67	-	-	-	3,256,292.10	-	-	-	27,661.53	63,807.16	91,468.69	27,661.53
0	2027	mai-27	68	-	-	-	3,192,484.93	-	-	-	24,761.28	63,807.16	88,588.44	24,761.28
0	2027	jun-27	69	-	-	-	3,128,677.77	-	-	-	24,266.39	63,807.16	88,073.55	24,266.39
0	2027	jul-27	70	-	-	-	3,064,870.61	-	-	-	23,276.60	63,807.16	87,106.63	23,276.60
0	2027	ago-27	71	-	-	-	3,001,063.45	-	-	-	23,766.80	63,807.16	88,710.63	23,766.80
0	2027	set-27	72	-	-	-	2,937,256.29	-	-	-	23,866.54	63,807.16	87,089.76	23,866.54
0	2027	out-27	73	-	-	-	2,873,449.13	-	-	-	23,348.08	63,807.16	87,155.24	23,348.08
0	2027	nov-27	74	-	-	-	2,809,641.97	-	-	-	21,791.91	63,807.16	85,599.07	21,791.91
0	2027	dez-27	75	-	-	-	2,745,834.81	-	-	-	22,311.16	63,807.16	86,118.32	22,311.16
0	2028	jan-28	76	-	-	-	2,682,027.65	-	-	-	21,792.69	63,807.16	85,599.85	21,792.69
0	2028	feb-28	77	-	-	-	2,618,220.49	-	-	-	20,307.22	63,807.16	84,114.38	20,307.22
0	2028	mar-28	78	-	-	-	2,554,413.33	-	-	-	19,812.33	63,807.16	83,619.49	19,812.33
0	2028	abr-28	79	-	-	-	2,490,606.17	-	-	-	20,237.31	63,807.16	84,044.47	20,237.31
0	2028	mai-28	80	-	-	-	2,426,799.01	-	-	-	17,926.22	63,807.16	81,733.38	17,926.22
0	2028	jun-28	81	-	-	-	2,362,991.85	-	-	-	20,073.13	63,807.16	83,880.29	20,073.13
0	2028	jul-28	82	-	-	-	2,299,184.69	-	-	-	17,832.74	63,807.16	81,639.90	17,832.74
0	2028	ago-28	83	-	-	-	2,235,377.53	-	-	-	18,447.04	63,807.16	82,254.20	18,447.04
0	2028	set-28	84	-	-	-	2,171,570.37	-	-	-	15,569.58	63,807.16	79,376.74	15,569.58
0	2028	out-28	85	-	-	-	2,107,763.20	-	-	-	16,608.07	63,807.16	80,415.23	16,608.07
0	2028	nov-28	86	-	-	-	2,043,956.04	-	-	-	16,089.61	63,807.16	79,896.77	16,089.61
0	2028	dez-28	87	-	-	-	1,980,148.88	-	-	-	14,863.37	63,807.16	78,670.53	14,863.37
0	2029	jan-29	88	-	-	-	1,916,341.72	-	-	-	15,736.90	63,807.16	79,544.06	15,736.90
0	2029	feb-29	89	-	-	-	1,852,534.56	-	-	-	13,212.93	63,807.16	77,020.09	13,212.93
0	2029	mar-29	90	-	-	-	1,788,727.40	-	-	-	13,378.68	63,807.16	77,185.84	13,378.68
0	2029	abr-29	91	-	-	-	1,724,920.24	-	-	-	12,883.79	63,807.16	76,690.95	12,883.79
0	2029	mai-29	92	-	-	-	1,661,113.08	-	-	-	11,327.61	63,807.16	77,375.94	11,327.61
0	2029	jun-29	93	-	-	-	1,597,305.92	-	-	-	11,941.91	63,807.16	75,749.07	11,941.91
0	2029	jul-29	94	-	-	-	1,533,498.76	-	-	-	9,913.63	63,807.16	73,720.79	9,913.63
0	2029	ago-29	95	-	-	-	1,469,691.60	-	-	-	10,858.64	63,807.16	74,665.80	10,858.64
0	2029	set-29	96	-	-	-	1,405,884.44	-	-	-	8,924.62	63,807.16	72,731.78	8,924.62
0	2029	out-29	97	-	-	-	1,342,077.28	-	-	-	9,419.52	63,807.16	73,039.72	9,419.52
0	2029	nov-29	98	-	-	-	1,278,270.12	-	-	-	8,924.62	63,807.16	72,731.78	8,924.62
0	2029	dez-29	99	-	-	-	1,214,462.96	-	-	-	7,566.98	63,807.16	71,364.14	7,566.98
0	2030	jan-30	100	-	-	-	1,150,655.80	-	-	-	6,757.29	63,807.16	70,564.45	6,757.29
0	2030	feb-30	101	-	-	-	1,086,848.64	-	-	-	5,671.66	63,807.16	69,478.82	5,671.66
0	2030	mar-30	102	-	-	-	1,023,041.47	-	-	-	4,965.45	63,807.16	68,772.61	4,965.45
0	2030	abr-30	103	-	-	-	959,234.31	-	-	-	5,980.38	63,807.16	69,787.54	5,980.38
0	2030	mai-30	104	-	-	-	895,427.15	-	-	-	4,965.45	63,807.16	68,772.61	4,965.45
0	2030	jun-30	105	-	-	-	831,619.99	-	-	-	4,470.56	63,807.16	68,277.72	4,470.56
0	2030	jul-30	106	-	-	-	767,812.83	-	-	-	4,354.30	63,807.16	68,161.46	4,354.30
0	2030	ago-30	107	-	-	-	704,005.67	-	-	-	3,315.02	63,807.16	67,122.18	3,315.02
0	2030	set-30	108	-	-	-	640,198.51	-	-	-	3,128.06	63,807.16	66,935.22	3,128.06
0	2030	out-30	109	-	-	-	576,391.35	-	-	-	2,609.59	63,807.16	66,416.75	2,609.59
0	2030	nov-30	110	-	-	-	512,584.19	-	-	-	1,805.98	63,807.16	65,613.14	1,805.98
0	2030	dez-30	111	-	-	-	448,777.03	-	-	-	1,501.18	63,807.16	65,308.34	1,501.18
0	2031	jan-31	112	-	-	-	384,969.87	-	-	-	-	-	-	-
0	2031	feb-31	113	-	-	-	321,162.71	-	-	-	-	-	-	-
0	2031	mar-31	114	-	-	-	257,355.55	-	-	-	-	-	-	-
0	2031	abr-31	115	-	-	-	193,548.39	-	-	-	-	-	-	-

0	2031	116	-	-	-	129,741.23	-	-	1,054.21	63,807.16	64,861.37	1,054.21
0	2031	117	-	-	-	65,934.07	-	-	511.39	63,807.16	64,318.55	511.39
0	2031	118	-	-	-	2,126.91	-	-	16.50	63,807.16	63,823.66	16.50
0	2031	119	-	-	-		-	-				
0	2031	120	-	-	-		-	-				
0	2031	121	-	-	-		-	-				
0	2031	122	-	-	-		-	-				
0	2031	123	-	-	-		-	-				
0	2031	124	-	-	-		-	-				
0	2031	125	-	-	-		-	-				
0	2031	126	-	-	-		-	-				
0	2031	127	-	-	-		-	-				
0	2031	128	-	-	-		-	-				
0	2031	129	-	-	-		-	-				
0	2031	130	-	-	-		-	-				
0	2031	131	-	-	-		-	-				
0	2031	132	-	-	-		-	-				
0	2031	133	-	-	-		-	-				
0	2031	134	-	-	-		-	-				
0	2031	135	-	-	-		-	-				
0	2031	136	-	-	-		-	-				
0	2031	137	-	-	-		-	-				
0	2031	138	-	-	-		-	-				
0	2031	139	-	-	-		-	-				
0	2031	140	-	-	-		-	-				
0	2031	141	-	-	-		-	-				
0	2031	142	-	-	-		-	-				
0	2031	143	-	-	-		-	-				
0	2031	144	-	-	-		-	-				
0	2031	145	-	-	-		-	-				
0	2031	146	-	-	-		-	-				
0	2031	147	-	-	-		-	-				
0	2031	148	-	-	-		-	-				
0	2031	149	-	-	-		-	-				
0	2031	150	-	-	-		-	-				
0	2031	151	-	-	-		-	-				
0	2031	152	-	-	-		-	-				
0	2031	153	-	-	-		-	-				
0	2031	154	-	-	-		-	-				
0	2031	155	-	-	-		-	-				
0	2031	156	-	-	-		-	-				
0	2031	157	-	-	-		-	-				
0	2031	158	-	-	-		-	-				
0	2031	159	-	-	-		-	-				
0	2031	160	-	-	-		-	-				
0	2031	161	-	-	-		-	-				
0	2031	162	-	-	-		-	-				
0	2031	163	-	-	-		-	-				
0	2031	164	-	-	-		-	-				
0	2031	165	-	-	-		-	-				
0	2031	166	-	-	-		-	-				
0	2031	167	-	-	-		-	-				
0	2031	168	-	-	-		-	-				
0	2031	169	-	-	-		-	-				
0	2031	170	-	-	-		-	-				
0	2031	171	-	-	-		-	-				
0	2031	172	-	-	-		-	-				
0	2031	173	-	-	-		-	-				



Estimativa de Impacto Orçamentário / Financeiro Contratação de Operação de Crédito - FINISA

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estimamos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para contratar Operação de Crédito Junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa – FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro Destinado a Aplicação em Despesa de Capital.

JUSTIFICATIVA: O financiamento tem por finalidade a pavimentação de vias urbanas, urbanização da Orla Marítima do Distrito do Magistério e trecho da Avenida Atlântico, bem como a revitalização da Orla da Lagoa da Rondinha.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

Quadro comparativo entre previsão de arrecadação e arrecadação executada no Exercício de 2021:

Previsão de Arrecadação	Executada	%
63.734.000,00	32.443.132,81	50,90%

*Arrecadação atualizada até o dia 30 de junho 2021.

Por se tratar de uma operação de crédito com período de carência de 24 meses, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi realizada com base na previsão de arrecadação do exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes, conforme segue:

Exercício	Previsão de Arrecadação	Estimativa de Despesa com Financiamento FINISA	Impacto no orçamento
2024	R\$ 80.500.000,00	R\$ 317.871,48	0,39%
2025	R\$ 83.559.000,00	R\$ 821.685,51	0,98%
2026	R\$ 86.734.000,00	R\$ 1.279.778,90	1,47%



METODOLOGIA DE CÁLCULO

Por se tratar de previsão de arrecadação, para o exercício de 2024, o total da receita prevista foi demonstrado de acordo com as premissas da LDO 2021, aplicando o índice de 3,8% na estimativa de arrecadação de 2023, último exercício tratado nessa lei, para os dois exercícios seguintes, 2025 e 2026, foi aplicado o mesmo índice de 3,84%, considerando a estimativa de Inflação Média Anual (IPCA) dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.


William da Costa Alves
Diretor de Secretaria
CRC-RS 097895/O-1

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, declaramos, que o evento do qual decorre o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Marcia Rosane Tedesco de Oliveira, Prefeita do Município de Balneário Pinhal – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa aumenta a despesa do município em, no máximo, R\$2.419.335,89 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil e trezentos e trinta e cinco reais com oitenta e nove centavos) no período estimado, conforme quadros apresentados anteriormente.

Balneário Pinhal, 22 de julho de 2021.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita

